



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

LEI Nº 2156, DE 17 DE SETEMBRO DE 2009.

Denomina de Dr. Gutemberg Mendonça Granja, o
Instituto de Criminalista do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de Dr. Gutemberg Mendonça Granja, o Instituto de Criminalista do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de setembro de 2009, 121º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador